



**Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**  
Rua Francisco Ferreira, 40 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI Nº2. 722 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

**“Altera o Plano Diretor Municipal.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 25, § 1º do Plano Diretor Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.25...**

**§ 1 – São consideradas solos urbanos não edificados, terrenos e glebas com área superior a 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) onde o coeficiente de aproveitamento utilizado é igual a zero.**

**Art.2º.** O artigo 59, I, alínea “a” do Plano Diretor passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.59...**

**I – quanto às mínimas dos lotes:**


**a) Área de 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) e**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e doze.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada,  
Em 20/09/2012.

  
**PYETRA DALMONE LAGE RAIÇÃO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES  
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10

### CERTIDÃO

**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO,**  
Secretária Municipal de  
Administração e Finanças,  
por designação, na forma da  
Lei.....

**C E R T I F I C A**, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº 2.722, datada de 20 de setembro de 2012, que "Altera o Plano Diretor Municipal", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 20 de setembro de 2012.

  
**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**

Secretária Mun. de Administração e Finanças